CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Fundação Joaquim António Franco e Seus Pais** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 8.544.419 euros e um total de fundos patrimoniais, de 4.787.402 euros, incluindo um resultado líquido, de 145.560 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração dos resultados por funções, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1 a 3 da secção "Bases Para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Fundação Joaquim António Franco e Seus Pais** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma de Contabilidade e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;

Bases para a opinião com reservas

1. A Fundação utiliza o programa SAGE na gestão comercial, o qual não se encontra integrado com a contabilidade. O mapa de pendentes disponibilizado com referência a 3 de julho de 2026 apresenta um valor inferior em cerca de 50.000 euros (2024: 3.400 euros) ao valor registado na contabilidade na rubrica "Clientes". Decorrente do sistema da Gestão Comercial não extrair histórico e da falta de reconciliação entre sistemas, não nos é possível verificar se na data de 31 de dezembro de 2025 se encontram por registar mais valores por receber além dos identificados, pelo que esta situação constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de revisão legal das contas.

2. Conforme referido na nota 5 do anexo às contas, em 2011 existiu uma revalorização técnica aos terrenos e aos edifícios da Fundação, tendo, numa ótica de prudência, sido assumido 75% do valor apurado nessa avaliação. O registo desta revalorização representou um acréscimo do Ativo e dos Fundos Patrimoniais na ordem dos 3.174.000 euros (1.907.457 euros em terrenos e 1.266.096 euros em edifícios e outras construções). Entendemos que a documentação de suporte da avaliação disponibilizada não nos permite validar o valor da revalorização efetuada pela Fundação em 2011 e que à data de balanço corresponde a um ativo líquido no montante aproximado de 1.809.000 euros e fundos patrimoniais no valor de 3.174.000 euros, pelo que esta situação constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de revisão legal de contas.

3. Os Fundos Patrimoniais da Fundação, incluem na rubrica "Outras variações nos fundos patrimoniais", um montante aproximado de 827.000 euros que reflete o registo de dois subsídios ao investimento, não reembolsáveis, obtidos em exercícios anteriores, relacionados com ativos fixos tangíveis – projeto Lar e UCC. A demonstração de resultados do exercício inclui o registo dos rendimentos associados a estes subsídios ao investimento no montante aproximado de 103.000 euros. Até à presente data, não foi disponibilizado o detalhe dos bens cofinanciados e os respetivos contratos que suportem o referido saldo e rédito, pelo que esta situação constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de revisão legal das contas.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme referido na nota 7 do anexo às demonstrações financeiras, em 2025 ocorreu uma reclassificação contabilística dos valores provenientes dos acordos típicos de cooperação por parte da Segurança Social. Até ao exercício de 2024, estes valores eram reconhecidos como Subsídios à Exploração e a partir do corrente ano, passaram a ser registados contabilisticamente como Prestações de Serviços. Esta alteração de registo contabilístico decorre da FAQ 39, atualizada pelo Comité de Normalização Contabilística Empresarial (CNCE) em 06 de setembro de 2024.

Por esta razão, no exercício de 2025, os valores das referidas rubricas não são diretamente comparáveis.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com a Norma de Contabilidade e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de atividades

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de atividades foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Miraflores, 31 de agosto de 2026

DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
(SROC n.º 149, registada na CMVM com o n.º 20161460)
representada por Filipe Fialho Pombeiro
(ROC n.º 1776 registado na CMVM com o n.º 20161619)